



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.710/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 238.856,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 087/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Unidade:	01 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Projeto/Atividade:	17.512.0028.2036 - CONSTR.E MAN.POCOS,REDES AGUA E RESERV.	
Despesa:	3.4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 238.856,00

TOTAL R\$ 238.856,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso: Redução na mesma entidade (STN 700).

ÓRGÃO:	05 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Unidade:	01 - SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Projeto/Atividade:	27.813.0047.1058 - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL	
Despesa:	3.4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 238.856,00

TOTAL R\$ 238.856,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 12 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal